



# Prefeitura de Timbó

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de jardinagem e limpeza urbana visa atender a conservação do patrimônio público.

A prefeitura de Timbó não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra suficiente e qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, pode-se citar que os procedimentos de jardinagem são necessários ao adequado funcionamento da Administração e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento de toda a Administração Municipal.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual/ 2025.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Compra.





## Prefeitura de Timbó

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentre dos limites geográficos do município de Timbó.

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple equipe de trabalho e equipamentos mínimos que serão detalhados no Termo de Referência, bem como atender as normas de segurança e uso de EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em Edital e no Termo de Referência.

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

O objeto deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de Ordem de Compra, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

O encaminhamento da respectiva Ordem de Compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

A CONTRATADA será convocada pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição Ordem de Compra.

A CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade.

Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

A **CONTRATADA** deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.





## Prefeitura de Timbó

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus adicional.

Sempre que necessário, poderá o **MUNICÍPIO** exigir a comprovação do cumprimento da NR 35 do profissional que atuará na execução dos serviços que envolverem cuidados de segurança em razão da altura.

Considerando que o Município de Timbó possui em seu quadro pessoal profissional técnico na área de engenharia ambiental, agronomia, civil, arquitetura e agrícola, havendo a necessidade de emissão de responsabilidade técnica ou orientação para execução dos trabalhos, as empresas contratadas deverão acatar projetos ou orientações técnicas da equipe técnica do Município.

**O Município de Timbó reserva-se no direito de exigir, para os lotes que compreendem os serviços a serem executados na Secretaria de Educação, Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e demais (FUMREPOM – FUMDEC – FME – FMMA – MUNICÍPIO - FUMTRAN), a disponibilidade simultânea de até 04 profissionais.**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3527, de 05 de março de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar, no ato da contratação, periodicamente durante a vigência do contrato ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, as documentações exigidas pelo artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de seus funcionários que **desenvolvam suas atividades junto a instituições de educação (escolas, pré-escolas, creches), saúde, instituições de permanência de idosos e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou violência.**

As documentações mencionadas no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são os seguintes:

- I - Certidão de antecedentes criminais;
- II - Comprovante de que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Atos Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Outros documentos eventualmente exigidos por legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante na Ordem de Compra.





# Prefeitura de Timbó

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

## • EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do **MUNICÍPIO**.

Para a perfeita execução dos serviços contratados, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** disponibilizar para a sua equipe de trabalho, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motosserras – Equipamento necessário para o corte de galhos e troncos de maior diâmetro;
- Serras manuais – Equipamento necessário para o corte de galhos e troncos de menor diâmetro;
- Moto poda – Equipamento necessário para o corte de galhos de menor diâmetro, localizados em altura de até 06 (seis) metros;
- Escadas;
- Tesouras em diversos tamanhos;
- Podões;
- Roçadeiras tipo costal ou lateral;
- Máquinas de corte de grama a gasolina;
- Cortador de grama dirigível;

Para os lotes que envolverem corte de árvores e podas de árvores, será exigido, no mínimo, um veículo de carga basculante ou caminhão com carroceria.

Visando o transporte dos funcionários até os locais de serviço, deverá ser utilizado veículo adequado.

## • DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Deverá a **CONTRATADA** respeitar os seguintes procedimentos de segurança:

- a) Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo às normas de trânsito;
- b) Sinalizar e isolar a área de trabalho, mediante ao uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- c) Utilizar somente veículo em bom estado de conservação;
- d) Registrar os motosserras no órgão ambiental competente;





# Prefeitura de Timbó

- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização pelos seus funcionários dos EPIs, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta do mesmo;
- f) Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

## • DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Os resíduos de arborização urbana oriundos da execução dos serviços de corte e podas deverão ser recolhidos, imediatamente após a execução dos serviços, e encaminhados para correta destinação final.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO

As quantidades estimadas e constantes na tabela abaixo foram determinadas com base na necessidade de cada órgão participante, em que foram informadas as quantidades necessárias de cada item para a utilização durante a vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município de Timbó, conforme parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	500	M2	R\$ 6,37
2	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	43.720	M2	R\$ 1,65





## Prefeitura de Timbó

3	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	2.500	M2	R\$ 5,77
4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELÉPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	70.000	M2	R\$ 3,10
5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	200	HORA	R\$ 43,98

### LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1.800	M2	R\$ 6,37
2	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	85.000	M2	R\$ 1,65
3	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5.000	M2	R\$ 5,77





## Prefeitura de Timbó

4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	20.000	M2	R\$ 3,10
5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	150	HORA	R\$ 43,98
6	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	100	HORA	R\$ 78,08
7	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M <sup>2</sup> COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL")	14.000	M2	R\$ 1,68
8	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE - PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100	HORA	R\$ 251,17

### LOTE 03 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	120.000	M2	R\$ 6,37
2	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	120.000	M2	R\$ 1,65





## Prefeitura de Timbó

3	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	120.000	M2	R\$ 5,77
4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELÉPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	120.000	M2	R\$ 3,10
5	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M <sup>2</sup> COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL") – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	80.000	M2	R\$ 1,68
6	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	500	HORA	R\$ 43,98
7	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	100	HORA	R\$ 78,08

### LOTE 04 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2025 08:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7aa7de7c3610b>.



Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA O SAMAE.	3.000	M2	R\$ 6,37



## Prefeitura de Timbó

2	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA O SAMAE.	10.000	M2	R\$ 1,65
3	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA O SAMAE.	2.000	M2	R\$ 5,77
4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELIPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA O SAMAE.	8.000	M2	R\$ 3,10
5	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M <sup>2</sup> COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL") – PARA O SAMAE.	8.000	M2	R\$ 1,68
6	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA O SAMAE.	300	HORA	R\$ 43,98
7	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE – PARA O SAMAE.	200	HORA	R\$ 251,17
8	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE – PARA O SAMAE.	200	HORA	R\$ 78,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2025 08:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7aa7de7c3610b>.



### LOTE 05 - DEMAIS (FUMREPOM – FUMDEC – FME – FMMA – MUNICÍPIO – FUMTRAN)

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA.	34.000	M2	R\$ 6,37



## Prefeitura de Timbó

2	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA.	188.300	M2	R\$ 1,65
3	JARDINAGEM POR M <sup>2</sup> (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA.	4.700	M2	R\$ 5,77
4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELIPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	225.000	M2	R\$ 3,10
5	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M <sup>2</sup> COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL")	188.400	M2	R\$ 1,68
6	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE	480	HORA	R\$ 43,98
7	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE	330	HORA	R\$ 251,17
8	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE	330	HORA	R\$ 78,08
9	SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS E MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.	250	M2	R\$ 21,75

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, verificou-se que muitos órgãos utilizam do Sistema de Registro de Preço para contratar o objeto desta licitação.

O Sistema de Registro de Preço é objeto de contratação da maioria das instituições públicas para dar suporte e subsídios para a execução das atividades da Administração.

Desta forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da variação das necessidades, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade.

O Sistema de Registro de Preço também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma





## Prefeitura de Timbó

vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Em pesquisas, ficou evidenciado a possibilidade de contratação para o serviço pretendido, sendo:

- Contratação do serviço, ficando o órgão responsável pela disponibilidade de equipamentos para execução do serviço;
- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de equipamentos para a execução dos serviços.

Diante das análises optou-se pela segunda opção levantada, tendo em vista que ficando o órgão responsável pelo fornecimento de equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, levando o risco de perda de itens no decorrer da licitação e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material. O que ressalta a relevância de tal contratação nesses moldes.

Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades.

De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Prefeitura de Timbó e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demanda

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação. A descrição da solução, abrange a prestação do serviço, incluindo o fornecimento de ferramentas e materiais necessários à correta execução dos serviços.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Inicialmente, importante destacar que, considerando a alta demanda de algumas secretarias e sabendo-se que apenas uma empresa não seria capaz de executar os serviços para todas as repartições/ secretarias da Prefeitura, optou-se por realizar o processo dividido em lotes, de acordo com as demandas das secretarias, podendo o lote ser composto por uma ou mais secretarias.

Constitui objeto da presente solicitação, o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de jardinagem e limpeza urbana, para atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, considerando que os serviços a serem contratados atendem ao conceito de **serviços comuns**, apresentando características peculiares e, na maioria das vezes, um depende do outro,





## Prefeitura de Timbó

sendo serviços complementares e a sua separação por itens isolados, de clara ineficiência e geradora de retrabalhos e prejuízos à administração pública.

Os itens desta licitação possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos Contratos/ Atas de Registro de Preços, com reflexos na economia processual e financeira.

Assim, o prejuízo com questões de tempo e economia, quando da necessidade de utilizar os serviços de forma concomitante com diferentes empresas, é visível neste caso, sendo primordial sua realização por lote, para que sejam devidamente prestados os serviços integrantes do lote, indissociáveis entre si.

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para a Contratante, do ponto de vista técnico e econômico.

Diante das peculiaridades circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados acarreta indesejáveis e irreparáveis riscos e prejuízos à administração pública. Mostrando-se adequado e eficiente, o agrupamento de itens em lotes, com elementos da mesma característica, de atuação conjunta e concomitante.

### 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter a limpeza e manutenção do estado de integridade do patrimônio público.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previsto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/ Contrato o(s) servidor(es) que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do objeto do Contrato/ Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Não se verifica a necessidade de adequação do ambiente ou outras providências prévias ao Contrato/ Ata de Registro de Preços.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Prefeitura de Timbó providenciará novo processo licitatório, cujo objeto será destinado à aquisição de flores e insumos destinados ao ajardinamento dos espaços públicos da Administração Dieta e Indireta do Município de Timbó.





## Prefeitura de Timbó

### 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item requisitos da contratação.

### 12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de jardinagem, mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que o Município de Timbó não possui meios próprios de realizar a tais serviços, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para a realização de atividades de jardinagem e afins.

Timbó, 24 de fevereiro de 2025.

Barbara Hochheim  
Aux. De Serv. Administrativo

